

MENSAGEM Nº 57, DE 09 DE Setembro DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos dos artigos 52 e 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 08 DE MARÇO DE 2021, À ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão de patrocínio, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação Sobralense de Basketball e Desportos – ASB, visando apoiar parcialmente a realização da SOBRAL RUN 2026, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, no Município de Sobral.

A SOBRAL RUN 2026 irá constituir um dos maiores eventos de corrida de rua do interior do Estado do Ceará, reunindo atletas de diversas regiões do país e promovendo o esporte, a saúde, o turismo, o lazer e a inclusão social. O projeto contempla provas de 3 km, 6 km, 10 km e 21 km, além da Corrida Kids, incentivando a prática esportiva por crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

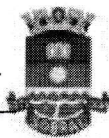
A expectativa é de participação de aproximadamente 4.000 atletas, além de público estimado em 5.000 pessoas, gerando relevante impacto econômico para o Município, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e prestação de serviços, fortalecendo Sobral como referência regional na promoção de grandes eventos esportivos.

O patrocínio municipal será destinado exclusivamente ao custeio de parte das despesas do projeto, especialmente para aquisição de medalhas, troféus e camisas oficiais, permanecendo as demais despesas sob responsabilidade da entidade promotora, mediante recursos provenientes de inscrições, patrocínios privados e outras parcerias institucionais.

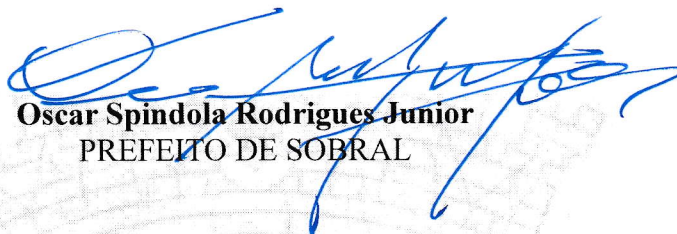
Em contrapartida, o Município terá ampla divulgação institucional de sua marca durante todas as fases do evento, incluindo materiais gráficos, mídia digital, kits dos atletas, cerimônias oficiais e demais ações de comunicação, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer, saúde e qualidade de vida desenvolvidas pela Administração Municipal.

A liberação do valor proposto mostra-se plenamente justificada diante da importância social, educativa, econômica e esportiva do projeto. Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, de modo a assegurar a realização plena e segura da SOBRAL RUN 2026.

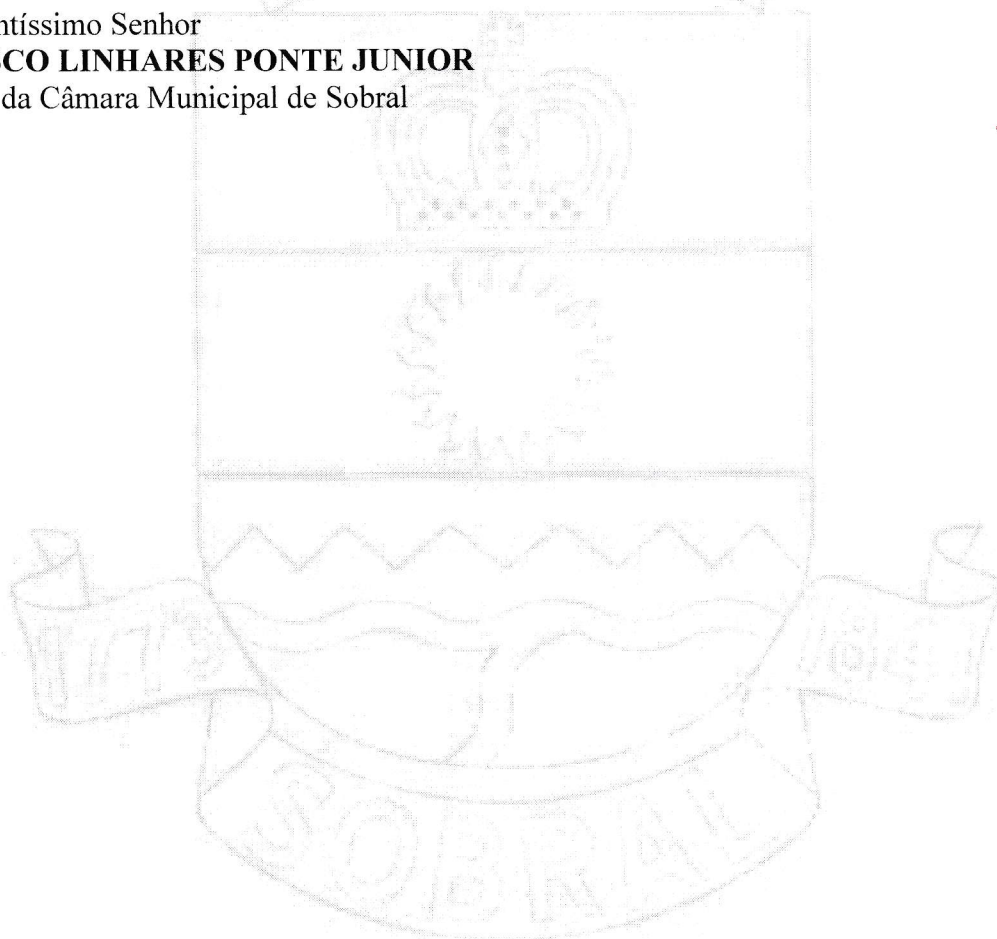
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, à apreciação dessa egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

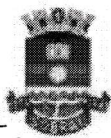


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 09 DE Setembro DE 2026.


Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Sobral





Projeto de Lei Nº 229 DE 10 DE SET. DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº
2058, DE 08 DE MARÇO DE 2021, A ASSOCIAÇÃO
SOBRALENSE DE BASKETBALL E DESPORTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL decreta:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.015/0001-30, para apoio à realização da SOBRAL RUN 2026.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º terá como fundamento a Lei Municipal nº 2.058/2021 e observará também o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O patrocínio destinado a Associação Sobralense de Basketball e Desportos, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas da SOBRAL RUN 2026.

Art. 2º. Demais disposições serão estabelecidas no Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.058/2021.

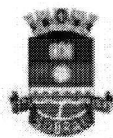
Art. 3º. A Associação Sobralense de Basketball e Desportos deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

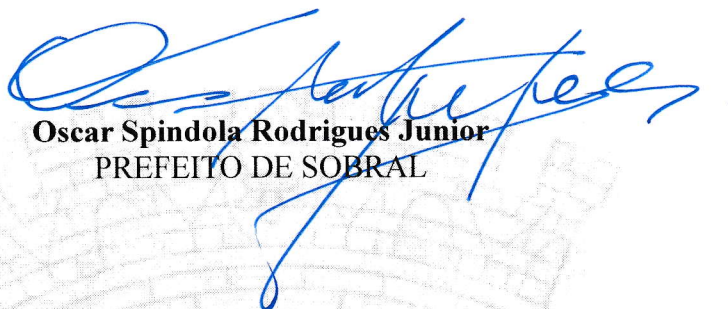
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
DO ESPORTE
E LAZER

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 10 de set de 2026.



Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

